



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
ESTADO DE SANTA CATARINA



---

**REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009**

---

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOMBINHAS**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO do Edital de Concurso Público nº 001/2009, nos seguintes termos:

- Art. 1º – Fica retificado o item 2 do Edital (Requisitos) para que seja incluído o item 2.2 com a seguinte redação: *“Para os cargos de **Contador, Salva-Vidas, Servente (merendeira) e Vigia**, a experiência na área exigida no item 1 do Edital deverá ser comprovada pelo **tempo mínimo de 6(seis) meses**, mediante a apresentação de fotocópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal, e/ou no caso de exercício profissional junto a órgãos/instituições públicas, será aceita declaração do respectivo órgão/instituição em papel timbrado, com assinatura do gestor de Recursos Humanos ou superior, com firma reconhecida em cartório. O tempo de experiência exigido para os referidos cargos deverá ser comprovado no momento da posse. A Ausência da comprovação do tempo de experiência, implicará na eliminação do candidato e na convocação do candidato aprovado subsequente.”*
- Art. 2º – Fica retificado o item 2 do Edital (Requisitos) para que seja incluído o item 2.3 com a seguinte redação: *“Para o cargo de **Salva-Vidas**, é requisito ter concluído curso específico de Salva-Vidas ministrado ou reconhecido pelo Corpo de Bombeiros”.*
- Art. 3º – Fica retificado o item 2 do Edital (Requisitos) para que seja incluído o item 2.4 com a seguinte redação: *“Para os cargos de **Assistente Regulador e Assistente TFD**, o conhecimento técnico na área deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado de conclusão de curso de capacitação na área de controle, avaliação e auditoria no SUS, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas”.*
- Art. 4º – Fica retificado o Anexo I - Programas de Prova, conforme segue. *“Ficam incluídos no programa de provas para o cargo de **Psicólogo** os seguintes tópicos: Compreensão do conceito de personalidade segundo as diferentes perspectivas teóricas da Psicologia. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Estatuto do Idoso.”*
- Art. 5º – Fica retificado o Anexo I - Programas de Prova, conforme segue. *“Ficam incluídos no programa de provas para o cargo de **Técnico em Saneamento** o seguinte conteúdo de conhecimentos específicos: Relacionamento inter-pessoal e com a população; Código Sanitário do Estado de Santa Catarina; Vigilância Sanitária: conceito, abrangência das ações, ações desenvolvidas por área de abrangência; Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; Controle de vetores; Sistema de Abastecimento de Água; Sistema de Esgotamento Sanitário; Resíduos Sólidos; Drenagem Urbana. **Resolução do CONAMA 357 de 17/03/05. Decreto Estadual Nº. 14.250, de 5 de junho de 1981. Lei Orgânica da Saúde nº8.080/90. Constituição do Estado de Santa Catarina - Artigo 153. Legislação Sanitária do Estado de Santa Catarina.”***
- Art. 6º - Fica retificado o Anexo I – Programa de Prova, conforme segue. *“Onde se lê Médico Clínico Geral **PSF**, leia-se Médico Clínico Geral **ESF**”*
- Art. 7º – Fica excluído o item 14.4 do Edital por falta de regulamentação legal para aplicação dos referidos exames psicotécnicos.
- Art. 8º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bombinhas, 12 de novembro de 2009.

**Claudemiro João Schmit**  
**Secretário de Administração**